



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



MENSAGEM Nº , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, que “dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Natalândia e dá outras providências.”
2. Após a promulgação do citado Diploma Legal, percebemos que a norma continha um erro material atinente à hierarquia remuneratória dos cargos em comissão, no tocante aos extintos cargos de Diretor-Geral da Unidade Básica de Saúde e do Diretor-Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto, cuja remuneração era superior aos extintos cargos de Diretor de Departamento.
3. Na nova estrutura, tais cargos equivalem aos cargos de Gerente de Saúde e de Gerente do Serviço Municipal de Saneamento Básico, valendo ressaltar que as Gerências, agora efetivamente com atribuições de chefia, em termos estritamente remuneratórios, equivalem-se aos antigos Diretores de Departamento.
4. Já as mencionadas Diretorias-Gerais tinham remuneração superior. O vencimento era de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao passo que a remuneração de Diretor era de R\$ 1.086,10 (um mil e oitenta e seis reais e dez centavos).
5. Em face disso, estamos propondo alterações pontuais na Lei 384/2019, a fim de criar a Secretaria Executiva no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento a Secretaria-Executiva do Serviço Municipal de Saneamento Básico no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com os respectivos cargos de direção.
6. Vale frisar que o texto segue a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, especialmente o contido no inciso III de seu artigo 12.
7. Deixamos de encaminhar o cálculo de impacto financeiro e a declaração de compatibilidade orçamentária, uma vez que, a exemplo do projeto de lei que originou a Lei nº 384/2019, não há aumento da despesa, considerando que a remuneração dos cargos criados é a mesma dos cargos que foram extintos.
8. Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de respeito, estima e consideração, ao tempo em que encareço o pedido para que a matéria seja apreciada em regime de urgência, inclusive, se for o caso, com convocações de reuniões extraordinárias para ultimar a sua votação.
9. Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR FÁBRIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Natalândia - MG

Recebemos

12 / 03 / 2019


Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PROJETO DE LEI Nº 004/2019
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
310 sob o nº 3125

às 10:00 horas.

Natalândia - MG 12 / 03 / 2019

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Altera a Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Natalândia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 24 da Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.....

I – Secretaria Executiva;" (NR)

Art. 2º A Subseção II da Seção II do Capítulo II do Título IV da Lei nº 384, de 2019, passa a vigorar com a seguinte designação: "Da Secretaria Executiva." (NR)

Art. 3º O caput do artigo 25 da Lei nº 384/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Compete à Secretaria Executiva:" (NR)

Art. 4º O inciso I do artigo 36 da Lei nº 384, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.....

I – Secretaria Executiva do Serviço Municipal de Saneamento Básico;"

(NR)



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



Art. 5º A Subseção II da Seção V do Capítulo II do Título IV da Lei nº 384, de 2019, passa a vigorar com a seguinte designação: *"Da Secretaria Executiva do Serviço Municipal de Saneamento Básico."* (NR).

Art. 6º O *caput* do artigo 37 da Lei nº 384/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Compete à Secretaria Executiva do Serviço Municipal de Saneamento Básico:" (NR)

Art. 7º Fica inserido no Título V da Lei nº 384, de 2009, o seguinte Capítulo III, renumerando-se os Capítulos subsequentes:

"CAPÍTULO III

DOS SECRETÁRIOS-EXECUTIVOS

Art. 48-A. Além das atribuições previstas no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Natalândia, compete aos Secretários-Executivos assistir o Secretário Municipal na definição de diretrizes e na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria."

Art. 8º O Anexo Único da Lei nº 384, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 20 de fevereiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(5) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(3) abstenções.

Sala das Sessões 25 / 04 / 2019

Antônio Carlos
Presidente da Câmara

Geraldo Magela Gomes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



"ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 384, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

AGENTES POLÍTICOS, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE.	FORME DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
PM-AP-01	Secretário Municipal	10	Ampla	3.110,25 (*)
PM-DAS-01	Procurador-Geral	01	Ampla	3.559,97
PM-DAS-02	Chefe da Controladoria-Geral do Município	01	Ampla	3.110,25
PM-DAS-04	Assessor Especial	03	Ampla	1.524,02
PM-DAS-05	Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia	01	Ampla	1.086,10
PM-DAS-05	Superintendente de Recursos Humanos	01	Ampla	1.086,10
PM-DAS-05	Gerente de Receitas	01		1.086,10
PM-DAS-05	Gerente de Contabilidade e Tesouraria	01		1.086,10
PM-DAS-05	Gerente de Administração Escolar	01		1.086,10
PM-DAS-05	Gerente Pedagógico	01		1.086,10
PM-DAS-03	Secretário Executivo	01		2.500,00
PM-DAS-05	Gerente de Vigilância Sanitária			1.086,10
PM-DAS-05	Gerente de Gestão da Política Municipal de Assistência Social	01		1.086,10
PM-DAS-05	Gerente de Obras e Infraestrutura	01		1.086,10
PM-DAS-05	Gerente de Serviços Urbanos	01		1.086,10
PM-DAS-03	Secretário Executivo do Serviço Municipal de Saneamento Básico	01		2.177,18



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



PM-DAS-05	Gerente do Meio Ambiente e Sustentabilidade	01	1.086,10
PM-DAS-05	Gerente de Esportes, Cultura e Turismo	01	1.086,10
PM-DAS-03	Diretor de Unidade Escolar	02	2.177,18
PM-FCPE-01	Assessoramento de Projetos/Atividades	06	224,05
PM-FCPE-02	Direção de Unidades/Serviços	08	373,51

”(NR)

(*) Subsídio fixado pela Câmara Municipal.





Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, especialmente para fins de análise do Projeto de Lei que 'Altera a Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura Municipal de Natalândia e da outras providências"', que o referido Projeto de Lei não depende de impacto Orçamentário e Financeiro uma vez que o mesmo não se trata de criação de cargos ou despesas, ocorrendo apenas mudanças na nomenclatura dos cargos já existentes.

Por ser verdade firmo a presente.

Natalândia – MG, 12 de março de 2019.

FÁBIO CÍCERO ALVES DA SILVA

Contador CRC/MG: 094502/O-4